



LFS

Belém, 26 de janeiro de 2018.

DELIBERAÇÃO DIREXE Nº.08/2018

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP),
no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa e;

CONSIDERANDO o tempo necessário para retorno dos gastos decorrentes dos reparos executados pelo (a) empregado (a) ocupante dos Imóveis Residenciais da CDP;

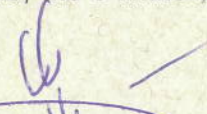
CONSIDERANDO que não cabe ao empregado (a) ocupante pleitear à CDP indenização, a qualquer título, ou compensação de benfeitorias, em consonância com o Art. 27 da Norma Regulamentar de Imóveis Residenciais da CDP;

CONSIDERANDO decisão da DIREXE, em sua 1185ª R.O., de 23/01/2018;

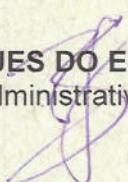
POR UNANIMIDADE

DELIBERA:

I- Determinar que seja realizada a alteração do Art. 8º da referida Norma, a fim de que o Termo de Ocupação seja de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, até o limite de 06 (seis) anos, a contar de sua assinatura.


PARSIFAL DE JESUS PONTES
Diretor-Presidente


MARIA HELENA MOSCOSO DA SILVA
Diretora de Gestão Portuária


RAIMUNDO RODRIGUES DO ESPÍRITO SANTO JÚNIOR
Diretor Administrativo-Financeiro